



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Bairro
Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
158/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA PEDRO
REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.655/0001-14, com sede na Rua Dr. Álvaro Costa, nº14, CEP 96201-560, Rio Grande/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Cátia Luísa Fernandes Fagundes, CPF nº 712.595.700-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.049927/2019-19, Pregão nº 274/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 158/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **01 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor anual estimado do contrato é de **R\$984.578,40 (novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
001	16551	Serviço de marcenaria (44 horas semanais)	serviço	36	4.001,16	144.041,88
002	16551	Serviço de carpintaria (44 horas semanais)	serviço	36	3.793,03	136.549,08
003	21911	Serviço de vidraçaria (44 horas semanais)	serviço	24	3.689,59	88.550,16
004	16829	Serviço de serralheria (44 horas semanais)	serviço	24	4.276,66	102.639,84
005	22160	Serviço de Pedreiro (44 horas semanais)	serviço	48	4.360,40	209.299,20
006	22160	Serviço de Servente de obras (44 horas semanais)	serviço	48	3.476,27	166.860,96
007	14389	Operador de carga e descarga (44 horas semanais)	serviço	24	3.477,77	83.466,48
008	23060	Encarregado de obras e instalações (44 horas semanais)	serviço	12	4.430,90	53.170,80
TOTAL GLOBAL						984.578,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - - DA REPACTUAÇÃO

Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de setembro de 2021.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49

Contratada
Cátia Luísa Fernandes Fagundes
CPF: 712.595.700-53

Testemunha 1 _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2 _____
Nome:
CPF: